

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.026, DE 24 DE OUTUBRO DE 1960

Cria o Grupo Escolar de Tomé-Açú, com sede na cidade de Tomé-Açú, no Município do mesmo nome, cria o quadro de pessoal permanente e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Grupo Escolar de Tomé-Açú, na cidade de Tomé-Açú (Sede).

Art. 2º Ficam criados os cargos baixo e aberto o crédito especial de trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros (Cr4 326.400,00), para ocorrer às despesas com o pessoal permanente no seguinte semestre do corrente exercício - à conta dos recursos disponíveis do orçamento em vigor, para pagamento mensal de :

	Cr\$
1 Diretor	10.000,00
9 Professôras	36.000,00
2 Serventes	8.000,00
Gratificação à Secretária	400,00

Art. 3º A partir do próximo ano deverá constar das leis orçamentárias do Estado a verba necessária ao atendimento da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor de 1 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1960

Gal LUÍZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.452, DE 25/10/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ